



O Livro Didático de História do Ensino Médio: critérios de avaliação e documentos curriculares

Maria Inês Sucupira Stamatto

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Flávia Eloisa Caimi

Universidade de Passo Fundo

Resumo

O livro didático povoa a memória coletiva mais do que outros tipos de livros, dada a sua marcante presença na vida daqueles que passam pela escola. A ampla difusão desse dispositivo remonta ao último quartel do século XIX e está associada a importantes transformações educativas, implementadas em diversas nações europeias e americanas. Concebendo o livro didático como objeto físico e suporte cultural produzido, avaliado e consumido em função de certos usos e contextos (CARBONE, 2003; CHOPPIN, 2004), o presente estudo foi orientado, pelos procedimentos metodológicos da pesquisa bibliográfica e documental. Assim, tem-se o propósito de compreender os percursos da avaliação de livros didáticos do ensino médio, notadamente sobre o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e sobre os livros de História. No tratamento dos Editais correspondentes às edições do PNLD 2007, 2012 e 2015, buscou-se analisar os rumos que vêm sendo tomados para avaliação das obras didáticas de História. Os estudos efetivados apontam que, a despeito do muito que ainda se tem de aprimorar nos livros didáticos, houve avanços significativos nestes últimos vinte anos quanto a aspectos essenciais.

Palavras-chave: Programa Nacional do Livro Didático. Ensino Médio. História.

The History textbook in the High School: evaluation criteria and curricular documents

Abstract

The textbook is present in the collective memory more than other types of books, given its strong presence in the scholars' life. Its wide dissemination goes back to the last quarter of 19th century and is related to important educative changes implemented in many European and American nations. Conceiving the textbook as a physical object and a cultural support produced, valued and consumed for certain uses and contexts



(CARBONE, 2003; CHOPPIN, 2004), we have guided, in the present study, by the methodological procedures of documental and bibliographic research. Therefore, we have the purpose of comprehend the courses of high school's textbooks evaluation, specially about the Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) and about the History books. In the textbooks bid invitations corresponding to the 2007, 2012, and 2015 PNLD editions it was chosen to analyze the way the didactic history textbooks are being evaluated. The studies presented here point out that there were significant advances on essential aspects in the last twenty years although there are still much to improve in the didactic textbooks.

Keywords: Programa Nacional do Livro Didático. High school. History.

El libro de texto de Historia de la escuela secundaria: criterios de evaluación y documentos curriculares

Resumen

El libro de texto llena la memoria colectiva más que otros tipos de libros, dada su fuerte presencia en la vida de los que pasan por la escuela. La amplia difusión de este dispositivo se remonta al último cuarto del siglo XIX y se asocia con importantes transformaciones educativas implementadas en varios países europeos y americanos. Al concebir el libro de texto como un objeto físico y un apoyo cultural producido, evaluado y consumido de acuerdo con ciertos usos y contextos (CARBONE, 2003; CHOPPIN, 2004), nos fijamos en el presente estudio, en los procedimientos metodológicos de la investigación bibliográfica y documental. Por lo tanto, tenemos el propósito de comprensión de las vías de la evaluación de los libros de texto en la escuela secundaria, especialmente en el Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) y en los libros de historia. En el tratamiento de las ediciones correspondientes de los llamados públicos a los PNLD 2007, 2012 y 2015, buscamos analizar las direcciones que se han tomado para evaluar los libros de texto de historia. Los estudios demuestran que, a pesar de lo mucho que aún tiene que mejorar en los libros de texto, se han producido avances significativos en estos últimos veinte años cuánto los aspectos esenciales.

Palabras clave: Programa Nacional do Livro Didático. Escuela secundaria. Historia.

Introdução

Ao tomar a avaliação de livros didáticos de História como cenário deste estudo, reportou-se a uma instigante problematização trazida por pesquisadores colombianos (MENDOZA; PIEDRAHITA; CORTEZ, 2009) em que

caracterizam os livros de textos escolares com base em três imperfeições: as imperfeições necessárias, as imperfeições inerentes e as imperfeições contingentes. Com essa arquitetura argumentativa, os autores pretendem mostrar que, a despeito de os livros didáticos constituírem uma herança secular nos contextos educativos, não está necessariamente garantida a sua perfeição, nem mesmo mediante processos avaliativos sistemáticos.

Afirmam, então, que os livros contêm *imperfeições necessárias*, para resguardar a razão de ser do professor, para respeitar sua liberdade pedagógica, para que o aluno não possa ascender diretamente ao saber veiculado pelo texto escolar, e não perturbe o trabalho docente, impondo-lhe outra rota ou destituindo o lugar do professor como fonte do saber escolar. Nesse sentido, o bom texto escolar é aquele que contém, de um lado, saberes seguros e confiáveis dos quais os alunos devem se apropriar e os professores possam tirar proveito. De outro lado, é desejável que os livros proponham certa organização didático-pedagógica, deixando o professor relativamente livre em sua atividade (MENDOZA; PIEDRAHITA; CORTEZ, 2009).

Segundo os autores, os livros apresentam *imperfeições inerentes*, que estão associadas à própria natureza desse material. Tais imperfeições dizem respeito à temporalidade, uma vez que a duração pode alterar a pertinência dos conteúdos, tornando-os obsoletos e destituindo-os de validade. Ainda, apontam que o caráter fixo do livro didático torna mais difícil a sua capilaridade e adaptação diante de fatores heterogêneos, como as diversidades regionais, as diferenças culturais entre os alunos, as distintas competências cognitivas e patamares de conhecimento, dentre outros. Também é destacado pelos autores, como decorrência da diversidade do público a que se destinam os livros, sua desconexão com a vida cotidiana dos estudantes, com suas experiências familiares e sociais, uma vez que se trata de um material genérico, elaborado para um universo amplo de estudantes.

Por fim, no rol das *imperfeições contingentes*, os autores destacam as condições de produção dos livros escolares, sua configuração material e editorial. Há que se reconhecer que o livro didático responde às mais diversas necessidades e demandas: trata-se de um produto do/para o mercado, que se insere no campo da concorrência comercial, precisa ser atrativo, escolhido, consumido; trata-se de um material que precisa responder às políticas educativas e curriculares do Estado e também às expectativas formativas da sociedade; trata-se de um instrumento que dialoga com a produção científica,



por isso não pode perder de vista os percursos da sua ciência de referência, tampouco ignorar a autoridade intelectual exercida pelos especialistas.

Na perspectiva apontada pelos autores, um problema da maior relevância que se coloca nos processos avaliativos oficiais do livro didático é conceber como um objeto fixo em sua estrutura material, e, na organização dos seus conteúdos, poderia responder às demandas e exigências contidas nas políticas educacionais públicas. Mediante tais pressupostos acerca desse dispositivo cultural, tem-se como objetivo, no presente estudo, analisar alguns tópicos da trajetória da avaliação de livros didáticos no Brasil, focalizando os Editais do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) – Ensino Médio à luz dos documentos curriculares estabelecidos pelo MEC e dos critérios para avaliação dos livros didáticos de História.

O Programa Nacional do Livro Didático – PNLD tem se mostrado um importante campo de investigação para compreender as relações entre as políticas educacionais públicas, os percursos curriculares e os materiais escolares. Na versão mais próxima da que se conhece, atualmente, o PNLD foi criado em 1985 (Decreto nº 91.542, de 19 de agosto de 1985), substituindo as políticas públicas sobre manuais escolares que lhe precederam. Com o objetivo de distribuir obras didáticas, gratuitamente e com qualidade, para a rede escolar pública e garantir a escolha do livro pelo professor, o PNLD implementava a etapa da avaliação pedagógica desse material didático para a aquisição nas escolas públicas.

No ano de 1996, de fato, é que foi inaugurada a avaliação pedagógica no PNLD, resultando na publicação do primeiro Guia de Livros Didáticos para as quatro primeiras séries do ensino fundamental. A área de História era contemplada em Estudos Sociais, com os volumes aprovados e listados por série. Na edição do PNLD 2004, pela primeira vez separavam-se as coleções de História das de Geografia, e, nas edições seguintes, não houve mais inscrição para Estudos Sociais.

Os livros para o Ensino Médio começam a ser distribuídos nas escolas da rede pública de forma gradativa e seletiva, por ano e disciplina, a partir de 2004, com a criação do Programa Nacional do Livro Didático para o Ensino Médio – PNLEM. Em 2012, este passa a ser integrado ao PNLD, formando um só programa de aquisição e avaliação de obras didáticas do ensino fundamental e médio.

As coleções de História para o Ensino Médio começaram a ser avaliadas em 2007 e distribuídas para as escolas com a publicação do *Catálogo do PNLEM/2008*, que continha a síntese das obras de História aprovadas no processo de seleção do ano anterior. Esse componente curricular foi considerado também nas edições posteriores do PNLD de 2012 e 2015, sendo que, nessa última, foram incluídos os livros digitais.

Todavia, se na bibliografia e na legislação da área, encontram-se informações de que os livros didáticos já eram avaliados, há muitas décadas, antes da institucionalização do PNLD, questionam-se quais eram os critérios para a análise das obras e quem ficava responsável pela decisão acerca dos manuais que poderiam ser adotados ou não na rede escolar. Pergunta-se, também, quais critérios permaneceram até a atualidade como requisitos de uma obra aprovada e quais critérios são novos, diferentes e implementados especificamente pelo PNLD. Essas e outras questões orientam o presente estudo e serão desenvolvidas subsequentemente.

Crítérios de avaliação de Livros Didáticos nas décadas precedentes ao PNLD

224

Uma das características mais significativas do livro didático, já que é a que o define, é o propósito de seu uso em sala de aula, portanto, há um público específico a quem se destina: alunos e professores. Todavia, a rede escolar é regulamentada pelo Estado. Assim, as disciplinas, matérias ou áreas que compõem a matriz curricular escolar dos níveis de ensino do país e que foram instituídas com base em normativas no decorrer de várias reformas por que passou a escolarização brasileira, tornaram-se as norteadoras para autores/editores elaborarem os livros didáticos. A aquisição ou a utilização desse material adequado à legislação e ao currículo vigente foi também uma constante preocupação dos governos.

Desde a formação do Estado brasileiro e da regulamentação inicial do ensino, os manuais escolares para as escolas públicas estiveram sob a vigilância de autoridades instituídas. Dessa forma, já nas primeiras legislações, houve a preocupação com preceitos e regras a serem seguidas para a distribuição de obras nas escolas. Na área de História, a Lei Geral, de 15 de outubro de 1827, prescrevia a leitura da Constituição Federal de 1824, transformando essa Carta no primeiro manual de História para o ensino escolar.



Concernente aos cuidados com os livros que seriam utilizados nas faculdades e colégios, foi a Lei de 11 de agosto desse mesmo ano (1827) que estabeleceu a seleção das obras como função da Congregação dos Lentes, sob a condição de, posteriormente, serem referendadas pela Assembleia Geral. Como critério, a norma indicava, em seu art. 7º, que os compêndios deveriam estar de acordo 'com o sistema jurado pela nação', conforme segue:

Art. 7.º – Os Lentes farão a escolha dos compêndios da sua profissão, ou os arranjarão, não existindo já feitos, com tanto que as doutrinas estejam de acordo com o sistema jurado pela nação. Estes compêndios, depois de aprovados pela Congregação, servirão interinamente; submetendo-se, porém, à aprovação da Assembleia Geral, e o Governo os fará imprimir e fornecer às escolas, competindo aos seus autores o privilégio exclusivo da obra, por dez anos (BRASIL, 1827).

Tania Regina de Luca (2009) apresenta o caso de uma obra não aprovada na ocasião, o livro de José Maria Avelar Brotero, *Princípios de Direito Natural*, o que demonstra que a Comissão de Instrução Pública não descuidou de sua tarefa de fiscalização dos manuais escolares. A obra destinava-se à Faculdade de Direito e teve como motivos para reprovação o fato de ser uma compilação de diversos autores, sem coesão e com citações em francês. Nesse sentido, percebe-se que a escrita em vernáculo, em um governo que se organizava em um Estado recém-criado, estava na ordem do dia.

A partir do Ato Adicional de 1834 e da instalação das Assembleias Provinciais, cada governo provincial iria regulamentar a respeito dos manuais escolares. Em geral, a seleção dos livros era atribuição da congregação de lentes do Liceu, ou do Ateneu, ou ainda da Escola Normal da província 'ouvido o diretor-geral da Instrução Pública'. Houve casos em que foi designada uma comissão denominada Conselho Literário, cuja tarefa, dentre outras, era a análise e seleção das obras para as escolas.

A disciplina escolar História, desde a fundação do Colégio Pedro II (1837) no Rio de Janeiro, esteve subordinada ao programa e às recomendações dessa instituição. No caso de História Geral, os professores se inspiravam em manuais estrangeiros, principalmente nos franceses, para ministrar suas aulas e para a elaboração dos primeiros livros didáticos feitos por autores

brasileiros. Para tratar da História da Pátria, foi preciso criar os próprios textos, ainda que sob a inspiração de livros estrangeiros (BITTENCOURT, 2008).

Com a reforma do Ministro Couto Ferraz (Decreto nº 1.331-A, de 17 de fevereiro de 1854), que regulamentava o ensino primário e secundário na Corte, inclusive o Colégio Pedro II, a disciplina História passou a ser indispensável para a matrícula nos cursos superiores, o que consolidou sua institucionalização no currículo do ensino secundário. Passava ao Inspetor-Geral a atribuição de “[...] rever os compêndios adoptados nas escolas públicas, corrigi-los ou faze-los corrigir, e substitui-los, quando necessário (Art. 3º, §4º)”. Na Lei, não se estipulavam quaisquer critérios para a revisão dos manuais, embora se exigisse que os livros que contivessem conteúdos do ensino religioso devessem contar com a aprovação do bispo diocesano (Art. 54).

Houve ainda reformas nas províncias que, entre outros quesitos, legislaram sobre as obras que poderiam ser adotadas nas escolas sob sua jurisdição. A Decisão nº 587, de 27 de novembro de 1881, passava às Congregações da Escola Normal e do Imperial Colégio Pedro II a atribuição relativa à adoção dos compêndios para cada um desses estabelecimentos (Art. 6º). Apesar de esse decreto se destinar ao Rio de Janeiro, tornava-se modelo para as demais províncias. Além disso, o Colégio Pedro II era o parâmetro para o ensino secundário no país.

Em 1885, para o Município da Corte, o Decreto nº 9.397, de 7 de março de 1885, indicava que a aprovação dos livros deveria ser solicitada pelo autor ou editor, e mantinha-se a necessidade de uma autorização também do bispo, caso contivesse assunto religioso. O Inspetor-Geral da Instrução, sob a aprovação do Ministro do Império, organizaria um catálogo de livros autorizados que poderiam ser utilizados nas escolas, publicando-o anualmente. Previa-se, igualmente, um concurso para a substituição dos livros em uso. Todavia, não foram estabelecidos critérios no decreto para a seleção das obras ou para a inscrição no concurso.

Apesar das inúmeras reformas por que passou o ensino secundário no país no primeiro período republicano – foram em torno de cinco reformas – a disciplina História se manteve nos currículos escolares, assim como seus conteúdos figuravam nos vários manuais que já circulavam nas escolas no Império brasileiro. Em 1925, criavam-se os Departamentos Estaduais de Educação, em substituição às Diretorias-Gerais de Instrução, que, entre as suas



responsabilidades, estava a de decidir acerca dos livros que poderiam ser adotados no ensino.

A partir de 1930, com a criação do Ministério da Educação, o governo federal, apesar de manter as jurisdições estaduais referentes à educação, passava a normatizar o sistema de ensino escolar em todo o território nacional. Em 1931, a reforma do Ministro Francisco Campos para o ensino secundário estipulava em seu artigo 10 que os programas do ensino secundário, bem como as instruções sobre os métodos de ensino, seriam expedidos pelo Ministério da Educação e Saúde Pública (Decreto nº 19.890, de 18 de abril de 1931). Por esse decreto, no programa constava a disciplina de História das Civilizações, mas não se fazia referência a manuais escolares.

Durante o Estado Novo, por meio do Decreto-Lei nº 1.006, de 30 de dezembro de 1938, regulamentava-se, pela primeira vez, com uma legislação específica e nacional, sobre as condições de produção, importação e utilização do livro didático e se instituía a Comissão Nacional do Livro Didático – CNLD para a avaliação desse material didático. Composta por sete membros designados pelo Presidente da República, a Comissão teria várias funções, entre as quais, a de examinar os livros didáticos e de autorizar ou não seu uso nas escolas. Estipulava em seu artigo 3º que, a partir de 1º de janeiro de 1940, obras que não tivessem autorização nos termos dessa lei não poderiam ser adotadas em nenhuma das escolas pré-primárias, primárias, normais, profissionais e secundárias do país. A Comissão não tinha alcance avaliativo em relação aos livros do ensino superior.

Esse decreto, minucioso quanto aos critérios para a concessão de autorização, determinava:

Art. 20 – Não poderá ser autorizado o uso do livro didático:

- a) Que atente, de qualquer forma, contra a unidade, a independência ou a honra nacional.
- b) Que contenha, de modo explícito ou implícito, pregação ou indicação da violência contra o regime político adotado pela Nação.
- c) Que envolva qualquer ofensa ao Chefe da Nação, ou às autoridades constituídas, ao Exército, à Marinha, ou às demais instituições nacionais.

- d) Que despreze ou escureça as tradições nacionais, ou tente deslustrar as figuras dos que se bateram ou se sacrificaram pela pátria.
- e) Que encerre qualquer afirmação ou sugestão, que induza ao pessimismo quanto ao poder e ao destino da raça brasileira.
- f) Que inspire o sentimento da superioridade ou inferioridade do homem de uma região do país com relação ao das demais regiões.
- g) Que incite ódio contra as raças e nações estrangeiras.
- h) Que desperte ou alimente a oposição e a luta entre as classes sociais.
- i) Que procure negar ou destruir o sentimento religioso ou envolva combate a qualquer confissão religiosa.
- j) Que atente contra a família, ou pregue ou insinue contra a indissolubilidade dos vínculos conjugais.
- k) Que inspire o desamor à virtude, induza o sentimento da inutilidade ou desnecessidade do esforço individual, ou combata as legítimas prerrogativas da personalidade humana (BRASIL, 1938).

228

Ainda o Art. 21 completava os critérios anteriores com a proibição a livros que estivessem escritos com incorreções gramaticais; com erros de natureza científica ou técnica; com inobservâncias das normas e preceitos didáticos; em desacordo com os “[...] preceitos essenciais da higiene da visão [...]”; que não contivesse o nome do(s) autor(es) e o preço de venda. Igualmente, não poderiam ser aprovados se não estivessem escritos em língua nacional (Art. 22), com a ortografia oficial (Art. 23).

Por outro lado, estipulava-se que nenhum livro poderia ter sua autorização negada por motivo de orientação religiosa (Art. 24), e eram proibidos atos de propaganda a manuais, a favor ou contra, nas dependências escolares (Art. 26). O Ministério de Educação publicaria a lista com os livros autorizados, no mês de janeiro de cada ano.

Por esse decreto, se introduzem outros elementos para a análise do livro didático. Além dos quesitos políticos, religiosos e da língua portuguesa, encontram-se aspectos gráficos, de cuidados contra o racismo, orientações pedagógicas, e de correção dos conteúdos das áreas. As obras escolares ganhavam também legislação própria e específica para a avaliação. Com isso, estendia-se a ação governamental para a orientação da produção desse material didático.



O Decreto-Lei nº 8.460, de 26 de dezembro de 1945, consolidava os critérios estabelecidos anteriormente, inclusive mantendo a Comissão Nacional de Livro Didático – CNLD, que passava a contar com o trabalho de quinze membros. Os requisitos para a adoção dos manuais indicados sob tais regras eram concernentes a qualquer livro didático, independentemente da matéria que veiculasse.

Em conformidade com esse decreto, as listas de livros, autorizados para uso das escolas primárias, secundárias, normais e profissionais, foram publicadas no Diário Oficial da União a partir de 24 de setembro de 1947 até 24 de março de 1961 (DASSIE, 2012) quando ocorreu a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Isto significa que a Comissão Nacional de Livro Didático permaneceu com a atribuição de analisar manuais didáticos até essa data, utilizando os critérios publicados pelo Decreto-Lei nº 1.006, de 30 de dezembro de 1938, e referendados pelo Decreto-Lei nº 8.460, de 26 de dezembro de 1945, mesmo com a promulgação de uma nova Constituição Federal no país em 1946.

Entretanto, em 1952, também ocorreu a Campanha do Livro Didático e Manuais de Ensino – CALDEME, coordenada por Anísio Teixeira, diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos – Inep, com a incumbência de elaborar livros didáticos, guias e manuais de ensino para professores e diretores das escolas. Assim, percebe-se que a ação do governo federal se bifurcou nesse período, uma vez que, paralelamente à avaliação dos manuais escolares, havia, igualmente, a produção oficial desse tipo de material por instituições federais.

Além dos guias de ensino, a Caldeme estava encarregada de traduzir livros de grande importância para a educação, publicar livros inéditos de autores brasileiros, realizar estudos sobre materiais didáticos destinados ao ensino de Ciências, adquirir coleções de livros nacionais e estrangeiros considerados valiosos para as discussões sobre educação e avaliar os livros didáticos e programas das disciplinas do ensino secundário (FILGUEIRAS, 2011, p. 4).

Dessa forma, as ações governamentais, na década de 1950, também se bifurcaram em relação aos níveis de ensino, já que a CALDEME avaliava as

obras destinadas ao ensino secundário. Para isso, fazia contratos com catedráticos universitários, para cada disciplina, em que

○ professor deveria analisar o maior número possível de compêndios que estivessem em circulação, destacando-se os cinco mais vendidos. O acordo descrevia os principais aspectos a serem observados nos compêndios: aspectos materiais, tais como papel, a apresentação tipográfica, a ilustração e o preço, bem como os aspectos essenciais do conteúdo, tais como vocabulário, clareza de redação, correção dos conceitos ou teorias apresentadas e, muito especialmente, os aspectos propriamente pedagógicos, como a seleção dos tópicos e importância relativa que lhes é atribuída, sua apresentação e encadeamento lógico, propriedade dos exercícios e problemas propostos, e a adequação do livro às finalidades do ensino e ao nível mental dos estudantes (Projeto Caldeme – Geografia, 8/9/1954, assinado por Mário P. de Brito e aprovado por Anísio Teixeira) (FILGUEIRAS, 2011, p. 12).

230

A autora citada informa que, para a área de História, o acordo foi firmado com o professor de História da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, Guy de Hollanda, em 1956 (FILGUEIRAS, 2011). Seus estudos foram publicados no ano seguinte, em forma de livro, pelo Inep/MEC, com o título *Um quarto de século de Programas e Compêndios de História para o Ensino Secundário Brasileiro (1931-1956)*.

Em 1956, a CALDEME é substituída pela Campanha Nacional de Material de Ensino - CNME (Decreto nº 38.556, de 12 de janeiro de 1956) com o objetivo de “promover o levantamento de dados sobre as necessidades de material escolar e as condições de mercado” (Art. 3º). No decreto que institui a CNME, não constava nenhum critério para a elaboração ou avaliação de obras didáticas.

Como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961 estabeleceu, em seu artigo 110, o prazo de cinco anos para a implantação de sistemas estaduais de ensino, esperava-se por modificações curriculares, conseqüentemente, isso atingiria a adoção de livros escolares. Ao que parece, desde essa data, interrompe-se a avaliação dos manuais escolares, pois “[...] a partir de 1961 nenhuma lista foi encontrada [...]” (DASSIE, 2012, p.103), mas não se interrompe a produção desse material pelo MEC, visto que a CNME,



[...] começou a produzir a coleção Cadernos MEC, manuais de exercícios e livros de conteúdos para as matérias obrigatórias, complementares e optativas do ensino secundário, indicadas pelo Conselho Federal de Educação (CFE): Português, História, Geografia, Matemática e Ciências (Iniciação a Ciência, Ciências Físicas e Biológicas, Química e Física), Desenho, Estudos Sociais e Contabilidade. Após o golpe militar de 1964, o Decreto 53.887 de 14 de abril reafirmou a responsabilidade de a CNME publicar, distribuir e vender livros de consulta, livros didáticos e materiais de ensino a preço de custo, com base em aprovação do Conselho Federal de Educação (FILGUEIRAS, 2013, p. 322).

Ainda no período dos governos militares instituiu-se, no então denominado Ministério da Educação e Cultura, a Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático – COLTED, pelo Decreto nº 58.653, de 16 de junho de 1966, sem conter critérios para a elaboração de materiais didáticos, porém com orientação definida em seu primeiro artigo:

Art. 1º – É instituído no Ministério da Educação e Cultura o Conselho do Livro Técnico e Didático – COLTED, com a atribuição de gerir e aplicar recursos destinados ao financiamento e à realização de programas e projetos de expansão do livro escolar e do livro técnico, em colaboração com a Aliança para o Progresso (BRASIL, 1966).

231

No entanto, três meses depois, o Decreto nº 59.355, de 4 de outubro de 1966, revogava o anterior e novamente instituiu a COLTED, agora como *Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático*, subordinada diretamente ao Ministro de Estado e sem referências à Aliança para o Progresso:

Art. 1º – Fica instituída, diretamente subordinada ao Ministro de Estado, a Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático (COLTED), com a finalidade de incentivar, orientar, coordenar e executar as atividades do Ministério da Educação e Cultura relacionados com a produção, a edição o aprimoramento e a distribuição de livros técnicos e de livros didáticos (BRASIL, 1966).

De qualquer forma, a COLTED “[...] veio atender ao Acordo entre o Ministério da Educação (MEC) e a Agência norte-americana para o Desenvolvimento Internacional (USAID) para a distribuição de 51 milhões de livros no período de três anos” (CURY, 2009, p. 125). Juliana Filgueiras (2015,

p. 6) indica que “[...] na documentação da COLTED verificou-se que o órgão realizou dois processos de avaliação, seleção e distribuição de livros.” O primeiro com intuito de selecionar obras para bibliotecas em todos os níveis de ensino, em 1967; e o segundo, em 1968, para avaliação de livros didáticos, elaborando uma lista com aqueles aprovados para a compra e outra para os livros não recomendados.

Na leitura das avaliações foi possível destacar alguns pontos em comum, como a crítica aos métodos de ensino considerados antiquados, a falta de ilustrações adequadas, os conteúdos sem desenvolvimento ou inadequados ao nível de ensino, a falta de incentivo ao raciocínio das crianças, exercícios de memorização, erros conceituais e de vocabulário, material gráfico de baixa qualidade, entre outros problemas. A avaliação dos manuais indicou que os avaliadores seguiam as renovações pedagógicas da época, entre eles a Matemática Moderna, o ensino de ciências por meio da observação e da experiência e o método concêntrico utilizado em Estudos Sociais (FILGUEIRAS, 2015, p. 7).

232 Como critérios para a análise das obras, nessa ocasião, pode-se observar a atenção relativa aos exercícios e a adequação ao nível de ensino. Aparece, também, talvez pela primeira vez, a importância da atualização pedagógica. Igualmente, chama atenção a indicação de que há material gráfico de baixa qualidade entre os livros avaliados.

Nota-se que, com a COLTED e a CNME, as ações do governo federal continuam, tanto na produção e distribuição quanto na avaliação de materiais didáticos. Em 1967, a CNME foi extinta, porém foi criada a Fundação Nacional de Material Escolar – FENAME (Lei nº 5.327, de 2 de outubro de 1967) vinculada ao Ministério da Educação e Cultura, e que iria funcionar até 1983, quando é substituída pela FAE (Lei nº 7.091, de 18 de abril de 1983). A COLTED foi extinta em 1971 quando suas funções foram incorporadas pelo Instituto Nacional do Livro – INL, instituído pelo Decreto nº 68.728, de 9 de junho de 1971, com amplas atribuições, tais como “a produção, a edição, o aprimoramento e a distribuição de livros técnicos e de livros didáticos” (Art. 1º). Nesse mesmo ano, o INL criava o Programa do Livro Didático para o Ensino Fundamental do Instituto Nacional do Livro – PLIDEF:

Tratava-se de um Programa que previa um sistema de coedição entre o setor público e o setor privado. Após esse período (1976),



o PLIDEF passou a ser coordenado pela Fundação Nacional do Material Escolar (FENAME), sendo incorporado à Fundação de Apoio ao Estudante (FAE) em 1983 (PERES; VAHL, 2014, p. 1).

Desde 1983, a Fundação de Assistência ao Estudante – FAE administrava a aquisição e distribuição de livros escolares para a rede pública. Em 1985, o PLIDEF foi substituído pelo PNLD, mediante o Decreto nº 91.542 de 19 de agosto. Somente em 1997, com a extinção da FAE, é que o gerenciamento financeiro e logístico do PNLD passou a ser operado diretamente pelo FNDE.

Após dez anos de atividades, a FAE instituiu um Grupo de Trabalho (Portaria 1.130, de 5 de agosto de 1993) para analisar a qualidade física e dos conteúdos das obras adquiridas para as escolas, nos componentes curriculares de Português, Matemática, Estudos Sociais e Ciências. A comissão formada por grupos de especialistas das áreas examinou os dez títulos mais solicitados pelos professores no ano de 1991.

Os resultados foram publicados no ano seguinte em cinco volumes, quatro por área e um global, num documento intitulado *Definição de critérios para avaliação dos livros didáticos: 1ª a 4ª séries* e, dessa forma, nas palavras do então Ministro de Educação e do Desporto, Murílio de Avelar Hingel, “[...] a experiência de uma década do PNLD ficará marcada pela sistematização do processo de avaliação do livro didático” (Brasília-FAE, APRESENTAÇÃO, 1994).

Nas conclusões desse Grupo de Trabalho, aparecem, além da definição de critérios para o que seria um bom livro em cada componente curricular, os problemas encontrados na amostra analisada. Embora esses resultados digam respeito às séries iniciais do ensino fundamental, tornaram-se importantes indícios para que se tenha uma ideia da situação dos livros didáticos à disposição dos estudantes brasileiros à época. Assim sendo, indicam-se, de forma resumida, as dificuldades encontradas nas obras de Estudos Sociais, que incluíam também História e Geografia:

1. Não há cuidado com a articulação, gradação e nível de complexidade dos conteúdos.
2. Há a reprodução de uma concepção de História factual e linear.
3. Não possibilitam o desenvolvimento dos conceitos de espaço e tempo.

4. Há preconceitos e estereótipos sociais e visão mistificadora da história e da vida em sociedade.
5. Não respeitam os limites e as especificidades do discurso ficcional e do objeto de estudo da História (e da Geografia).
6. Desconsideram o desenvolvimento cognitivo dos alunos.
7. Os exercícios basicamente conduzem à memorização e à repetição mecânica.
8. Não trazem bibliografia para os alunos e professores ou são desatualizadas.
9. Há despreparo no tratamento dos conceitos históricos (e geográficos) e desatualizações.
10. Grande volume de temas de História (e de Geografia) (BRASIL, 1994).

Possivelmente, a maioria desses quesitos poderia ser estendida para os livros de História dos demais níveis escolares, antes das avaliações do PNLD.

234 A política de aquisição e distribuição de obras didáticas modifica-se, paulatinamente, a partir da institucionalização do PNLD/PNLEM. A forma de estabelecer e divulgar requisitos para a análise dos livros didáticos é feita via a publicação de Editais que contemplam os critérios pelos quais são feitas as avaliações.

Nesse processo, é significativa a garantia ao respeito à legislação em vigor, principalmente no que se refere aos documentos curriculares e normas para o sistema escolar. Ficam explicitadas por quais legislações os autores e editores devem se orientar para a elaboração e produção de manuais escolares, além dos critérios específicos por área:

Todas as obras deverão observar os preceitos legais e jurídicos (Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 10.639/2003, Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio, Resoluções e Pareceres do Conselho Nacional de Educação, em especial, o Parecer CEB nº 15/2000, de 04/07/2000, o Parecer CNE/CP nº 003/2004, de 10/03/2004 e Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004) e ainda serão sumariamente eliminadas se não observarem os seguintes critérios: correção e adequação conceituais e correção das informações básicas; coerência e pertinência



metodológicas; preceitos éticos (CATÁLOGO DO PNLEM/2008, p. 13).

Feita essa breve contextualização histórica acerca das políticas educacionais de avaliação de materiais escolares em perspectiva diacrônica, procurou-se se debruçar, na sequência, sobre os editais do PNLD Ensino Médio, referentes ao componente curricular História, destinados à definição dos critérios de avaliação de livros didáticos. Antes de prosseguir, todavia, faz-se necessário tecer alguns elementos de sistematização da trajetória de avaliação de livros didáticos até aqui anunciada. A despeito de haver indicativos de produção, avaliação, aquisição e distribuição de livros didáticos no Brasil desde o final do período imperial, não se observam padrões de regularidade nos processos e normas instituídos. Nota-se que se tratava muito mais de ações esparsas e pontuais de diferentes governos, que se alteravam de acordo com o status dos dirigentes, do que propriamente de uma política de Estado, cuja continuidade seria garantida independentemente das alternâncias no poder. É em meados da década de 1980 e, particularmente, na década de 1990, com o processo de redemocratização nacional, que começam a se consolidar as bases da avaliação de livros didáticos, tal como é conhecida hoje, no Programa Nacional do Livro Didático. Em virtude da grandeza e da constância da nova política de avaliação de materiais escolares inaugurada pelo PNLD, tido como o maior programa de avaliação, aquisição e distribuição de livros didáticos vigente no planeta atualmente, procurou-se dedicar a parte final do artigo ao estudo do PNLD, direcionando o foco para a educação secundária e para a área de História.

No tratamento dos Editais correspondentes ao PNLD 2007, 2012 e 2015, buscou-se analisar os rumos que vêm sendo tomados para avaliação das obras didáticas de História, visando a identificar os principais critérios adotados, as recorrências e as mudanças no estabelecimento de critérios, as eventuais lacunas e sobreposições, de modo a apontar alternativas que contribuam para a promoção de avanços significativos na avaliação e, consequentemente, na qualidade do livro didático de História.

Os documentos curriculares e os Editais do PNLD Ensino Médio na Área de História

O Edital do PNLD, atualmente, consiste num documento subscrito pelo Ministério da Educação – MEC e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com a cooperação da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI, que se destina a comunicar os editores acerca da abertura do processo de inscrição e avaliação de obras didáticas destinadas aos estudantes e professores da rede pública, bem como estabelecer os princípios e critérios que regem a avaliação, com vistas à aquisição e à distribuição para o nível de escolaridade em questão.

O Edital contempla um conjunto de especificações técnicas e pedagógicas que indicam desde a tipologia das obras a serem inscritas, os componentes curriculares, as etapas e prazos, as condições de participação das editoras, até as orientações e exigências de ordem pedagógica que regem a avaliação. O processo avaliativo se estende em três principais etapas: a triagem, a pré-análise e a avaliação pedagógica. Todos esses procedimentos são definidos em conformidade com o Decreto nº 7.084, de 27 de janeiro de 2010 e com a legislação educacional vigente.

No estudo em questão, interessa analisar a parte dos Editais que se convencionou denominar *Anexo III – Princípios e Critérios para a Avaliação de Obras Didáticas*. No Anexo III, constam os princípios norteadores e os critérios eliminatórios comuns a todas as áreas cujas obras integram aquele edital e também os que são específicos a cada um dos componentes curriculares daquele processo avaliativo. Nas três edições de avaliação do Ensino Médio, tem-se a seguinte configuração de áreas e componentes curriculares:



Quadro 1
Componentes curriculares e Instituições-sede da Avaliação

	EDITAL PNLEM 2007 ¹ Instituição-sede: Universidade Federal Fluminense (RJ)	EDITAL PNLD 2012 Instituição-sede: Universidade Federal de Santa Catarina (SC)	EDITAL PNLD 2015 Instituição-sede: Universidade Federal do Rio Grande do Norte (RN)
Componentes avaliados	<p>2004 Língua Portuguesa e Matemática só para o 1º ano, Norte e Nordeste.</p> <p>2005-2006 Língua Portuguesa e Matemática para todas as séries e regiões</p> <p>Biologia com distribuição integral para todo o país</p> <p>2007- Idem 2006</p> <p>2008 Distribuição Integral para História e Química (3 séries) e reposição para Biologia, Língua Portuguesa e Matemática.</p> <p>2009 Distribuição Integral Biologia, Física, Geografia, Língua Portuguesa e Matemática, com reposição para História e Química.</p>	<p>Língua Portuguesa</p> <p>Matemática</p> <p>História</p> <p>Geografia</p> <p>Física</p> <p>Química</p> <p>Biologia</p> <p>Acrescidos: Sociologia</p> <p>Filosofia</p> <p>Língua Estrangeira Moderna: Inglês</p> <p>Língua Estrangeira Moderna: Espanhol</p>	<p>Língua Portuguesa</p> <p>Matemática</p> <p>História</p> <p>Geografia</p> <p>Física</p> <p>Química</p> <p>Biologia</p> <p>Sociologia</p> <p>Filosofia</p> <p>Língua Estrangeira Moderna: Inglês</p> <p>Língua Estrangeira Moderna: Espanhol</p> <p>Acrescido: Arte</p>

Fonte | Editais e Guias do PNLD Ensino Médio (2007; 2012; 2015)

Note-se que há diversidade de instituições e regiões que sediam o Programa nas três edições. O primeiro processo avaliativo ocorre na Região Sudeste, o segundo na Região Sul e o terceiro na Região Nordeste. Os componentes integrantes dos processos avaliativos vão sendo ampliados gradativamente, chegando-se ao Edital de 2015 com doze disciplinas, estando ausentes apenas Ensino Religioso e Educação Física.

Os três editais, na parte geral do Anexo III, iniciam por apresentar uma *concepção de ensino médio*. Os editais de 2007 e 2012, concebendo esse nível de ensino como etapa final da educação básica, apoiam-se numa perspectiva mais legalista e enfatizam como funções do ensino médio a tarefa de preparar para o ingresso ao mercado de trabalho, de contribuir para a continuidade dos estudos e de promover a articulação entre ciência, cultura, trabalho e tecnologia. O edital de 2015 distingue-se dos anteriores por apresentar uma concepção menos legalista e mais epistemológica do ensino médio, que enfatiza debates acerca da condição juvenil, reconhecendo o estudante do ensino médio como um ator social diferente do estudante do ensino fundamental. Trata-se de um sujeito de aprendizagem, inserido na cultura popular e regional, cujo perfil deve ser levado em consideração na organização escolar e nas diversas esferas do planejamento do ensino. No edital 2015, acentua-se que:

A escolarização do jovem deve organizar-se como um processo intercultural de formação pessoal e de (re)construção de conhecimentos socialmente relevantes, tanto para a participação cidadã na vida pública, quanto para a inserção no mundo do trabalho e no prosseguimento dos estudos. Nesse processo, o diálogo efetivo e constante entre as culturas juvenis é fundamental, assim como a abordagem interdisciplinar dos objetos de ensino-aprendizagem (BRASIL, 2013, p. 38).

Ao levar em conta as culturas juvenis no edital, espera-se que, no livro didático para o Ensino Médio, se reconheça a especificidade de uma relação pedagógica que se constitui entre adultos e jovens/adultos, diferente dos níveis de escolarização precedentes em que a relação se dá entre adultos e crianças/adolescentes. Na convivência peculiar ao ensino médio, os professores são colocados diante das culturas, dos interesses e das necessidades juvenis. Ali estão, sob a responsabilidade dos professores, não alunos simplesmente, mas jovens que compartilham espaços e tempos de suas vidas juvenis colocando-se no lugar, na função e no papel de alunos, como acentua Corti (2014). Essa autora apresenta o conceito de *socialização secundária* para tratar da condição do estudante do ensino médio, mostrando que se trata de um indivíduo já socializado em novos setores da vida social além da família e da escola, que contém características específicas. Assim, no âmbito da socialização secundária, não se exige uma identificação forte com o agente



socializador (professor); há mais formalidade e anonimato por parte do agente socializador; a autoridade é construída, não é dada pela afetividade; os conteúdos são mais facilmente questionados e rejeitados; será mais eficiente se propiciar continuidade em relação aos conhecimentos da socialização primária, dialogando com os saberes prévios dos alunos (CORTI, 2014).

Quanto ao estabelecimento dos critérios de avaliação das obras didáticas, estes distinguem-se em critérios de qualificação e de eliminação e também em critérios eliminatórios comuns a todas as áreas e critérios eliminatórios específicos de cada área. Apenas no Edital de 2007, constam critérios eliminatórios e critérios de qualificação, que foram analisados com base em um Formulário de Avaliação que contemplou 73 questões. Isso significa que nem todos os critérios concorrem para a exclusão, havendo critérios que, se atendidos, contribuem para distinguir positivamente as obras. Nos Editais de 2012 (formulário com 53 questões) e de 2015 (formulário com 40 questões), todos os critérios se tornam eliminatórios, mantendo a distinção daqueles que eram comuns a todas as áreas e os específicos a cada componente curricular. Verifica-se que o número de questões, no formulário de avaliação das obras, vai sendo reduzido no decorrer dos três processos, caindo de 73 para 40 questões.

○ contrário disso ocorre com os critérios eliminatórios comuns às áreas, que se elevam de quatro para oito, ao longo dos três processos avaliativos. Assim, no PNLD 2007, anunciavam-se, no edital, quatro critérios, a saber: (1) Legislação; (2) Preceitos éticos; (3) Coerência e pertinência metodológicas; (4) Correção e adequação conceitual e de informações. No Edital PNLD 2012, acrescentam-se a estes mais dois critérios eliminatórios comuns a todas as áreas: (5) Manual do Professor e (6) Estrutura Editorial. No Edital PNLD 2015, novamente se acrescentam mais dois critérios: (7) Perspectiva interdisciplinar e (8) Conteúdo multimídia.

Na impossibilidade de analisar detidamente cada um desses critérios, importa destacar algumas especificidades que se mostram relevantes. Os quatro primeiros critérios eliminatórios comuns às áreas se mantêm praticamente inalterados nos três editais, sendo estruturantes não só da avaliação do ensino médio como também do ensino fundamental. Os critérios (5) *Manual do Professor* e (6) *Estrutura editorial* são estruturantes dos diversos processos avaliativos, mas passam de critérios qualificatórios em 2007, para critérios eliminatórios em 2012 e 2015. Isso significa que as obras podem ser excluídas

se não cumprirem as exigências mínimas, estabelecidas no edital para esses critérios.

Outro destaque importante é a exigência do critério (8) *Perspectiva interdisciplinar*, que passa a integrar a avaliação no Edital 2015. Nota-se aqui uma forte consonância entre o PNLD e as demais políticas públicas para o ensino médio, especialmente com as Orientações Curriculares Nacionais para o Ensino médio e com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, cuja proposta é alicerçada na expectativa de integração entre as áreas do conhecimento, a partir do trabalho interdisciplinar. Este é, possivelmente, um dos maiores desafios que se colocam na produção de livros didáticos, frente à forte tradição disciplinar que se tem na escola e na universidade. No Edital 2015, se apresenta a concepção interdisciplinar que orienta a avaliação nos seguintes termos:

A formação para a vida, no contexto de uma educação integral e emancipadora, demanda uma intensa articulação entre os objetos propostos para o estudo, com o objetivo de permitir aos alunos não só reconhecer e estudar temas que ultrapassem os limites homogêneos de uma só disciplina [...], mas, ainda, compreender de uma forma mais ampla e integrada o próprio processo de aprendizagem ou mesmo a natureza da produção e da reprodução do conhecimento (BRASIL, 2013, p. 41).

Mediante tal concepção, espera-se que as obras didáticas atendam a três critérios fundamentais: a) explicitar a perspectiva interdisciplinar e indicar modos de planejar e avaliar; b) articular conteúdos entre os componentes, entre as áreas e com a realidade; c) propor atividades que articulem componentes (BRASIL, 2013). Veja-se que não se trata de incorporar, de modo casual, uma ou outra abordagem interdisciplinar, mas de promover intenso diálogo entre as áreas e componentes curriculares, trazendo as contribuições de cada um para a inteligibilidade dos fenômenos em estudo.

O último critério geral inserido na avaliação do livro didático do ensino médio é o (8) Conteúdo multimídia. Esse requisito já havia sido incorporado ao Edital dos anos finais do ensino fundamental, no PNLD 2014, sendo mantidos os mesmos critérios para o ensino médio. Entende-se por “conteúdo multimídia”, a oferta de um livro digital idêntico ao livro impresso, acrescido de objetos educacionais digitais. As exigências avaliativas para o livro digital



quanto aos elementos pedagógicos é a mesma que se faz aos livros impressos, ou seja, todos os critérios eliminatórios comuns e específicos que devem ser cumpridos no livro impresso, estendem-se ao livro digital. Ainda, constam as seguintes exigências específicas para a apresentação do livro digital e de seus recursos multimídia:

Os recursos multimídia devem ser adequados e pertinentes ao projeto pedagógico e às estratégias metodológicas da obra. Nesse sentido, serão excluídas as versões digitais que: (1) não atenderem a todos os critérios de avaliação gerais, da área e do componente curricular a que se vinculam; (2) não apresentarem material pertinente e adequado às estratégias da obra; (3) não explicitarem a relevância desses recursos no desenvolvimento das atividades pedagógicas e que estão relacionadas; (4) não apresentarem material pertinente e adequado às estratégias da obra; (5) não apresentarem uma estrutura editorial e um projeto gráfico adequados aos objetivos didático-pedagógicos da obra (BRASIL, 2013, p. 43).

No que diz respeito aos critérios eliminatórios específicos do componente curricular História, verifica-se que os três editais são bastante convergentes entre si em alguns aspectos, ao passo que, em outros aspectos, há significativa dissonância. Entre os aspectos convergentes, observa-se a preocupação em eliminar erros conceituais, desatualizações, simplificações explicativas, estereótipos, caricaturas, preconceitos, anacronismos e voluntarismos; o respeito ao pluralismo de ideias e às diversas concepções teórico-históricas dos autores e/ou editores; o propósito de focalizar a historicidade das experiências sociais, trabalhando conceitos, habilidades e atitudes, para a construção da cidadania; o estímulo ao convívio social e ao reconhecimento da diferença, abordando a diversidade da experiência humana e a pluralidade social, com respeito e interesse; o desenvolvimento da autonomia de pensamento, do raciocínio crítico e da capacidade de argumentar.

Quanto aos aspectos diferenciadores entre os processos avaliativos, verifica-se que, ao contrário do edital de 2007, os editais de 2012 e 2015 são bastante incisivos na compreensão da “[...] escrita da história como um processo social e cientificamente produzido, que desempenha funções na sociedade, possibilitando não só a apropriação do conhecimento histórico,

como também a compreensão dos processos de produção desse conhecimento e do ofício do historiador” (BRASIL, 2013, p. 54).

Nessa perspectiva, enfatiza-se a importância de os livros didáticos orientarem os alunos para pensar, historicamente, e para compreender as situações reais da sua vida cotidiana e do seu tempo. Defende-se o tratamento dos conhecimentos históricos a partir de um problema ou de um conjunto de problemas, fortalecendo o ensino-aprendizagem da história como processo de investigação, o trabalho com fontes e o uso de recursos variados quanto às possibilidades de significação histórica. Essas proposições indicam expectativas de operar transformações importantes na história escolar, como, por exemplo:

1) desestruturar perspectivas históricas eurocêntricas, etnocêntricas, monocausais e cronológico-lineares; 2) superar métodos e práticas pautados na memorização, no verbalismo e na expectativa de dar conta de um vasto repositório de conteúdos factuais; 3) avançar para além da chamada “falsa renovação” que apenas dá nova roupagem a antigas e obsoletas práticas, com a incorporação superficial de diferentes linguagens (BRASIL, 2013, p. 51).

242

Outro critério específico da História que ganha maior visibilidade e importância nos editais de 2012 e 2015 é o tratamento dispensado às Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, que dispõem sobre a história e cultura da África, dos afrodescendentes, dos povos afro-brasileiros e indígenas. A inclusão de tais critérios favorece a ampliação do leque de referências culturais da população escolar, contribui para a transformação das suas concepções de mundo e para a construção de identidades mais plurais e solidárias entre os estudantes.

Por fim, nos três editais ora analisados, há um investimento tímido, ou melhor, lacunar, quanto à exigência de estratégias de progressão – de conteúdos, metodologias, atividades – entre os volumes da mesma coleção ou mesmo entre as coleções de ensino fundamental e de ensino médio. Concebendo o livro didático como suporte cultural e como dispositivo pedagógico que veicula, entre outras demandas, uma determinada proposta curricular, deve-se esperar que nele estejam contidas estratégias que evoquem noções de ordenamento, sequência, continuidade, gradualidade e progressão. Nos editais em questão, não se explicita o entendimento de complexificação de conhecimentos,



tampouco o que se espera do livro em termos de progressão cognitiva. Essa lacuna, no edital, é condizente com o pouco investimento em pesquisas da própria área em relação a essa temática. Não existe essa elaboração conceitual da progressão suficientemente desenvolvida entre os pesquisadores do ensino de História, o que acaba por se refletir nos editais, nos guias e na própria confecção do livro didático.

No estudo realizado, concebe-se o livro didático, de acordo com Choppin (2004, p. 554), “[...] como um objeto físico, ou seja, como um produto fabricado, comercializado, distribuído ou, ainda, como um utensílio concebido em função de certos usos, consumido – e avaliado – em um determinado contexto”. Assim, em todas as épocas, em maior ou menor grau, a existência do livro didático responde a múltiplas demandas de ordem escolar, pedagógica, social, político-legal, econômica. Tais demandas tanto podem oferecer condições potencializadoras para a constituição do livro didático, quanto podem impor restrições a sua produção, circulação e consumo.

No processo de elaboração do livro escolar, segundo Carbone (2003), se destacam requerimentos das mais variadas naturezas, tais como: a complexidade das fases de produção e os diversos atores implicados nessa tarefa; os custos de produção e as expectativas de lucro com a sua comercialização; a cultura empresarial do mercado editorial e suas estratégias de vinculação com o público leitor; as tensões decorrentes das diferentes expectativas que cada instância tem sobre o livro didático, considerando-se aqui a empresa editorial, os agentes públicos e as políticas educacionais, a sociedade em geral, além dos grupos de consumidores mais diretos, como os professores, os alunos, os pais.

A concepção acerca do livro didático assumida no âmbito do PNLD, notadamente quanto aos princípios que têm fundamentado o programa nos últimos vinte anos, não se distancia do entendimento anunciado por Choppin (2004) e Carbone (2003), no sentido de que o livro didático atua não só como um instrumento pedagógico a serviço do ensino-aprendizagem, como também é um suporte cultural que está sujeito aos requerimentos políticos, sociais, culturais e econômicos da sua época. Nos editais que foram objeto de análise nessa seção, consta a ideia de que ao livro didático é atribuído um duplo papel. De um lado, cumpre uma função social, na medida em que contribui para a formação da cidadania, incentiva a autonomia do professor, valoriza a liberdade de expressão e pensamento e busca promover o respeito mútuo entre

os sujeitos. De outro lado, possui um papel pedagógico, ao garantir a veiculação de conceitos e informações, oferecer uma opção metodológica coerente e fornecer subsídios ao aprimoramento da prática do professor (BRASIL, 2007; 2012; 2015).

Considerações finais

Na primeira parte deste estudo, sobre os percursos da avaliação de livros didáticos no Brasil desde meados do período imperial, identificando um lento processo de estabelecimento de critérios gerais no âmbito das políticas públicas e da legislação educacional. Observou-se que a trajetória foi marcada por avanços e recuos, paralelamente às alternâncias no poder, de acordo com as demandas de cada época e segundo as concepções educativas dos dirigentes. Na segunda parte, houve a preocupação de reportar ao Programa Nacional do Livro Didático, focalizando, especialmente, o estabelecimento de critérios para a avaliação de livros didáticos destinados ao componente curricular História no ensino médio. Constatou-se que, desde a década de 1930, o livro escolar está mais intensamente submetido à regulamentação oficial, de acordo com os enunciados curriculares e as políticas educacionais vigentes em cada época. As políticas públicas e os programas oficiais, como o PNLD, por exemplo, formam a estrutura sobre a qual os livros se constituem, se ajustam, se adaptam, se transformam, em maior ou menor medida, intensidade e consonância.

Além das prescrições oficiais, sejam elas mais abrangentes ou mais restritas, isso depende da política de materiais escolares vigentes, os livros didáticos veiculam sistemas de valores, ideologias, formas culturais, que não são facilmente alcançados nos processos regulatórios e avaliativos oficiais. É possível retomar aqui, para ilustrar o que se quer dizer, os argumentos utilizados na introdução do artigo acerca das três imperfeições dos livros escolares, as imperfeições necessárias, inerentes e contingentes. Não existe um livro didático perfeito ou ideal, porque as demandas e expectativas sobre ele são muitas e diversificadas. Esse suporte cultural tem atravessado décadas e séculos sem ter sua estrutura seriamente ameaçada, possivelmente porque congrega qualidades e funcionalidades que são valorizadas no âmbito escolar, não obstante as suas imperfeições.



Ainda assim, a avaliação oficial é absolutamente importante para regulamentar a aquisição e a distribuição de materiais escolares. Importante não só para garantir o investimento mais adequado dos recursos públicos, mas especialmente para minimizar suas limitações e imperfeições. Os estudos realizados apontam que, a despeito do muito que ainda se tem de aprimorar nos livros didáticos, houve avanços significativos nestes últimos vinte anos quanto a aspectos essenciais. Pode-se destacar nesse rol a qualificação da materialidade estética dos livros e a inclusão de recursos multimídia; a eliminação progressiva de preconceitos, estereótipos, anacronismos; a incorporação de novos temas, sujeitos e culturas diversas na perspectiva da construção cidadã; a contextualização e significação dos conteúdos, enfrentando o (ainda não superado) caráter verbalista e memorístico do conhecimento histórico escolar; o tratamento metodológico das fontes históricas, de modo a superar abordagens meramente ilustrativas ou comprobatórias; a presença do manual do professor como instrumento relevante da formação docente em serviço.

Ao longo desses vinte anos que se passaram desde a nova configuração do PNLD (1995-2015), os pesquisadores do Ensino de História têm acumulado questionamentos, inquietações, estudos e pesquisas sobre a validade e alcance do processo avaliativo oficial; sobre as possibilidades e os limites do PNLD frente ao mercado editorial; sobre o diálogo do PNLD com a ciência de referência (História), no que diz respeito à definição de critérios e seleção de conteúdos para a qualidade do livro didático; sobre as diversas condições restritivas/obstaculizadoras de avanços na qualidade do livro didático. Muitas dessas questões permanecem em aberto, sendo, portanto, um campo fértil para novas pesquisas.

Nota

- 1 O processo avaliativo do ensino médio iniciou em caráter especial no ano de 2004, tendo havido publicação de edital apenas em 2007. As informações acerca da especificidade do primeiro processo avaliativo do ensino médio podem ser encontradas em no seguinte endereço eletrônico: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=13608>. Acesso em: 13 out. 2015.

Referências

BITTENCOURT, Circe. **Livro didático e saber escolar (1810-1910)**. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

BRASIL. **Lei de 11 de agosto de 1827**. Crea dous Cursos de ciencias Juridicas e Sociaes, um na cidade de S. Paulo e outro na de Olinda. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1878. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_63/Lei_1827.htm. Acesso em: 21 fev. 2015. (Collecção das Leis do Imperio do Brazil de 1827).

_____. **Lei de 15 de outubro de 1827**. Manda crear escolas de primeiras letras em todas as cidades e logares mais populosos em todo Imperio. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1878. (Collecção das Leis do Imperio do Brazil de 1827).

_____. **Decreto nº 1.331-A, de 17 de fevereiro de 1854**. Approva o Regulamento para a reforma do ensino primario e secundario do Municipio da Côrte. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1331-a-17-fevereiro-1854-590146-publicacaooriginal-115292-pe.html>. Acesso em: 26 set. 2015.

_____. **Decisão nº 587, de 27 de novembro de 1881**. Resolve várias dúvidas relativas à inspeção das escolas públicas e particulares de instrução primária e aos colégios particulares de instrução secundária; bem assim a adoção de compêndios para a Escola Normal e Imperial Colégio de Pedro II. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1882. (Collecção das Decisões do Governo do Imperio do Brazil de 1881).

_____. **Decreto nº 9.397, de 7 de março de 1885**. Estabelece regras para a adopção das obras concernentes ao ensino primário e da outras providencias. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1886. (Collecção das Leis do Imperio do Brazil de 1885).

_____. **Decreto nº 91.542, de 19 de agosto de 1985**. Institui o Programa Nacional do Livro Didático, dispõe sobre sua execução e dá outras providências. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-91542-19-agosto-1985-441959-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 21 fev. 2015.

_____. **Decreto nº 19.890, de 18 de abril de 1931**. Dispõe sobre a organização do ensino secundário. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/>. Acesso em: 4 de set. 2015.

_____. Decreto-Lei nº 1.006, de 30 de dezembro de 1938. Estabelece as condições de produção, importação e utilização do livro didático. **Diário Oficial da União**. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/9>. Acesso em: 4 set. 2015.



_____. **Decreto-Lei nº 8.460, de 26 de dezembro de 1945.** Consolida a legislação sobre as condições de produção, importação e utilização do livro didático. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/>. Acesso em: 19 set. 2015.

_____. **Decreto nº 38.556, de 12 de janeiro de 1956.** Institui a Campanha Nacional de Material de Ensino. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1950-1959/>. Acesso em: 19 set. 2015.

_____. **Decreto nº 58.653, de 16 de junho de 1966.** Institui no Ministério da Educação e Cultura o Conselho do Livro Técnico e Didático. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/>. Acesso em: 9 out. 2015.

_____. **Decreto nº 59.355, de 4 de outubro de 1966.** Institui no Ministério da Educação e Cultura a Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático (COLTED) e revoga o Decreto número 58.653-66. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/>. Acesso em: 9 out. 2015.

_____. **Decreto nº 68.728, de 9 de junho de 1971.** Provê sobre a política do livro técnico e do livro didático e dá outras providências. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/>. Acesso em: 9 out. 2015.

_____. **Lei nº 5.327, de 2 de outubro de 1967.** Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Nacional de Material Escolar. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/>. Acesso em: 9 out. 2015. (Coleção de Leis do Brasil de 1967).

BRASIL. **Lei nº 7.091, de 18 de abril de 1983.** Altera a denominação da Fundação Nacional de Material Escolar, a que se refere a Lei nº 5.327, de 2 de outubro de 1967, amplia suas finalidades e dá outras providências. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1980-1989/>. Acesso em: 9 out. 2015. (Coleção de Leis do Brasil de 1983).

BRASIL. MEC. FAE. **Definição de critérios para avaliação dos livros didáticos:** 1º a 4º séries. Brasília: FAE, 1994.

BRASIL. MEC. FAE. **Portaria 1.130 de 5 de agosto de 1993.** Definição de critérios para avaliação dos livros didáticos: 1º a 4º séries. Brasília: FAE, 1994.

BRASIL. MEC. FNDE. SEB. **Edital de Convocação para Inscrição no Processo de Avaliação e Seleção de Obras Didáticas a serem incluídas no Catálogo do Programa Nacional do Livro para o Ensino Médio – PNLEM/2007.** Brasília: MEC; FNDE, 2007.

BRASIL. MEC. FNDE. SEB. **Edital de Convocação para Inscrição no Processo de Avaliação e Seleção de Obras Didáticas para o Programa Nacional do Livro Didático PNLD 2012 – Ensino Médio**. Brasília: MEC; FNDE, 2012.

BRASIL. MEC. FNDE. SEB. Edital de Convocação 01/2013 –CGPLI. **Edital de Convocação para o Processo de Inscrição e Avaliação de Obras Didáticas para o Programa Nacional do Livro Didático PNLD 2015**. Brasília: MEC; FNDE, 2013.

BRASIL. MEC. **Guia do livro didático de 1ª a 4ª série**. Brasília: MEC/SEF/FAE/CENPEC, 1996.

BRASIL. MEC. **História**: catálogo do Programa Nacional do Livro para o Ensino Médio: PNLEM/2008/Secretaria de Educação Básica, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 7.084, de 27 de janeiro de 2010**. Dispõe sobre os programas de material didático e dá outras providências. D.O.U. de 27/01/2010 - Edição Extra 1. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/fnde/legislacao/decretos/item/3177-decreto-n%C2%BA-7084-de-27-de-janeiro-de-2010>. Acesso em: 9 out. 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. D.O.U. de 10.1.2003. Disponível em: http://etnicoracial.mec.gov.br/images/pdf/lei_10639_09012003.pdf. Acesso em: 9 out. 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". D.O.U. de 11.3.2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111645.htm. Acesso em: 9 out. 2015.

CARBONE, Graciela. **Libros escolares**: una introducción a su análisis y evaluación. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica de Argentina S.A., 2003.

CHOPPIN, Alain. História dos livros e das edições didáticas: sobre o estado da arte. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 30, n. 3, p. 549-566, set./dez. 2004. (Tradução de Maria Adriana Camargo Cappello).



CORTI, Ana Paula. Ser aluno: um olhar sobre a construção social desse ofício. In: DAYRELL, Juarez. CARRANO, Paula; MAIA, Carla Linhares (Org.). **Juventude e ensino médio**: sujeitos e currículos em diálogo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Livro Didático como assistência ao estudante. **Revista Diálogo Educacional**, Curitiba, v. 9, n. 26, p. 119-130, jan./abr. 2009.

DASSIE, Bruno Alves. A Comissão Nacional do Livro Didático após 1945 e os livros de matemática aprovados para o uso no ensino secundário. **Revista HISTEDBR**, Campinas, n. 47, p. 88-107, set. 2012.

FILGUEIRAS, Juliana Miranda. As ações da Campanha do Livro Didático e Manuais de Ensino. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA. 26; 2011, São Paulo. **Anais...** São Paulo: ANPUH, 2011. Disponível em: http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1300894675_ARQUIVO_Textocompleto-anpuh-JulianaFilgueiras.pdf Acesso em: 9 out. 2015.

FILGUEIRAS, Juliana Miranda. A produção de materiais didáticos pelo MEC: da Campanha Nacional de Material de Ensino à Fundação Nacional de material Escolar. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 33, n. 65, p. 313-335, jan./jun. 2013.

FILGUEIRAS, Juliana Miranda. **FENAME e COLTED**: diferentes políticas para o Livro Didático durante a Ditadura Militar no Brasil. Disponível em: [bhe.org.br/novo/congressos/cbhe7/pdf/07 – Historia das Instituições e praticas educativas/fename e colted-diferentes politicas.pdf](http://bhe.org.br/novo/congressos/cbhe7/pdf/07-Historia%20das%20Instituicoes%20e%20praticas%20educativas/fename%20e%20colted-diferentes%20politicas.pdf). Acesso em: 9 out. 2015.

LUCA, Tania Regina de. Livro didático e Estado: explorando possibilidades interpretativas. In: Helenice Aparecida Bastos Rocha, Luíz Reznik, Marcelo de Souza Magalhães (Org.). **História na Escola, autores, livros e leituras**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009.

MENDOZA, Miguel Ángel Gómez; PIEDRAHITA, María Victoria Alzate Geoffin; CORTEZ, Ninoska Gallego. **Saber y evaluación de libros de texto escolar**: una herramienta de reflexión y acción. Pereira, Colômbia: Editorial Papiro, 2009.

PERES, Eliana; VAHL, Mônica Maciel. Programa do Livro Didático para o Ensino Fundamental do Instituto Nacional do Livro (Plidef/INL, 1971-1976): Contribuições à história e às políticas do livro didático no Brasil. **Revista Educação e Políticas em Debate**, Uberlândia, v. 3, n. 1, p. 53-70, jan./jun. 2014.

Profa. Dra Maria Inês Sucupira Stamatto
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação
Programa de Pós-Graduação em Educação
Vice-líder do Grupo de Pesquisa História da Educação, Literatura e Gênero | Diretório
do CNPq
E-mail | stamattoines@gmail.com

Profa. Dra. Flávia Eloisa Caimi
Universidade de Passo Fundo | Rio Grande do Sul
Área de Prática de Ensino e Estágios
Programa de Pós-Graduação em Educação
Líder do Grupo de Estudos e Pesquisa em Educação | GESPE
E-mail | caimi@upf.br

Recebido 12 maio 2016

Aceito 27 jul. 2016